

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 428/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 19/4/2022, informo:

Relator: Alex Machado Campos

Processo: 25351.906522/2022-81

Expediente: 2452914/22-3

Ementa: Analisa pleito da Liga Paranaense de Combate ao Câncer para importar, em caráter excepcional, 3.000 unidades do produto Neostigmina Metil Sulfato 0,5 mg/ml (Sulfato de Neostigmina), na concentração 0,5 mg/ml, fabricado por Celon Laboratories Private Limited (Índia), LI 22/0922199-6, de 08/04/2022, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 488, de 7 de abril de 2021, para uso próprio.

Posição do Diretor: Favorável

Área: GGPAF

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	FÉRIAS
CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 3.000 (três mil) unidades do produto Neostigmina Metil Sulfato 0,5 mg/ml (Sulfato de Neostigmina), na concentração 0,5 mg/ml, Licença de Importação - LI 22/0922199-6, solicitada pela Liga Paranaense de Combate ao Câncer (CNPJ 76.591.049/0001-28), nos termos do voto do relator – Voto nº 64/2022/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 1853574).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 26/04/2022, às 15:55, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1860956** e o código CRC **2C9AB112**.

Referência: Processo nº 25351.906522/2022-81

SEI nº 1860956